

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paraúna, a serem adquiridos com recursos do Ministério da Saúde através da emenda: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: **11171.868000/1230-02**, complementado com recursos próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Paraúna vem trabalhando para qualificar cada vez mais a elaboração e execução de projetos desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aperfeiçoando o gasto, aumentando a qualidade da cobertura e garantindo sustentação à saúde pública. O objetivo é que cada vez mais o SUS se consolide como um sistema público, universal, equânime e gratuito para toda a população do município. O investimento na saúde é fundamental, uma vez que se trata de setor estratégico para o desenvolvimento brasileiro, garantindo ao mesmo tempo inclusão social e geração de trabalho.

3. QUANTO À ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos possuem padrões de descrição e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.”

4. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de Registro de Preços, pois o instrumento de registro de preços revela-se como uma ótima solução a ser lançada pela Administração, pelas seguintes razões:

- a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de empenhar recursos no momento da aquisição;
- b) A Administração licitante não se obriga, necessariamente, a adquirir ou contratar todo o objeto licitado;
- c) Permite a formação de estoques virtuais, sem a necessidade de destinar um local adequado para o depósito dos materiais. O município não despenderá recursos com a manutenção de um depósito, pois quando houver a necessidade de algum material, basta solicitá-lo à empresa detentora da Ata de Registro de Preço, que o entregará imediatamente;
- d) Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude de o fornecimento ocorrer de forma parcelada;
- e) Evita-se a deterioração de determinados bens que, por ficarem muito tempo armazenados, podem estragar. Com a sistemática do SRP, é o fornecedor quem deverá manter seus estoques aptos e dispostos ao atendimento imediato ou no prazo acordado, quando da solicitação da Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<p>APARELHO DE ANESTESIA</p> <p>APARELHO DE ANESTESIA / EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS / ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE / COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITOR / 3 GAVETAS E MESA DE TRABALHO FIXA / COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS / COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESMONTAGEM DO SENSOR DE FLUXO / SISTEMA DE AQUECIMENTO NO FILTRO CIRCULAR OU NOS SENSORES DE FLUXO PARA EVITAR CONDENSAÇÕES QUE DIFICULTEM A LEITURA DOS MESMOS (NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS DE CONDENSADORA). SEM LINHAS EXTERNAS DE CONXÃO. TELA PRINCIPAL COLORIDA EM LCD E COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 10 POLEGADAS TOUCHSCREEN / SENSORES DE FLUXO PROTEGIDOS INTERNOS AO EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADES DE LINHAS NOS MESMOS OU NO BLOCO / POSSIBILIDADE DE SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVÁVEIS EM ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO / VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO COM POSSIBILIDADE PARA VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA E VENTILAÇÃO POR PRESSÃO DE SUPORTE, VENTILAÇÃO MANUAL/ESPONTÂNEA / FAIXAS DE AJUSTE: VOLUME CORRENTE APROXIMADO DE 20 A 1400 ML / FREQUÊNCIA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA DE 4 A 60 BPM / PEEP DE 0 A 30 CMH2O / PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE 5 A 60 CMH2O / FLUXO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 120 L/MIN / PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE, FRAÇÃO INSPIRADA (FI O2), PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA, PEEP E CURVA DE VENTILAÇÃO DE "PRESSÃO X TEMPO" / ALARMES: VOLUME MINUTO (AJUSTÁVEL), VOLUME CORRENTE (AJUSTÁVEL), PRESSÃO DE PICO (AJUSTÁVEL), AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALARMES, SISTEMA DE ALARME CASO OCORRA PERDA DE PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2, SISTEMA DE ALARME DE BATERIA COM CARGA BAIXA, SISTEMA DE AUTO TESTE, SISTEMA DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO DE PACIENTE, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA QUE GARANTA FRAÇÃO INSPIRADA (FIO2) MÍNIMA DE 23%, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FLUXO DO GÁS N2O CASO OCORRA PERDA DE</p>	UNID	01

<p>PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS O2, SENSOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM POSSIBILIDADE DE USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL EM ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO / POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE AGENTES ANESTÉSICOS NA TELA DO EQUIPAMENTO / POSSIBILIDADE DE LOOP DE ESPIROMETRIA / POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 CURVAS E UM LOOP. MÓDULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 VAPORIZADORES / COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O USO SIMULTÂNEO DE VAPORIZADORES / DEVE ACOMPANHAR UM VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO / SISTEMA ABSORVEDOR DE CO2 COM RECIPIENTE REUTILIZÁVEL E TRANSPARENTE / ROTÂMETRO ANALÓGICO COM ESCALAS DE BAIXO E BAIXO FLUXO NO MÍNIMO PARA O2 E N2O OU DIGITAL / PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 BAR A 6 BAR / AUTONOMIA DE BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 45 MIN / COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ACOPLADA AO EQUIPAMENTO / O APARELHO DE ANESTESIA NÃO DEVE PERMITIR COMBINAÇÃO ENTRE SISTEMAS DE VAPORIZADORES CALIBRADOS E UNIVERSAIS NA MESMA MÁQUINA PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE / SISTEMA INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA OU BATERIA / TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CÂNISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME AUTOCLAVÁVEIS / CÂNISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA / POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES / VÁLVULA APL GRADUADA DE 5 A 70CMH2O / VAPORIZADORES DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA PARA EVITAR INCOMPATIBILIDADES. DISPONIBILIDADE DE VAPORIZADORES DE ISOFLURANO E DESFLURANO. ACOMPANHA MONITOR MULTIPARAMETRO COM TELA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS TOUCHSCREEN MODULAR COM OS SEGUINTEs PARâMETROS ECG, RESP, PNI, TEMP, SPO2, PI E CO2 QUE POSSUA INTERFACE COM APARELHO DE ANESTESIA PARA IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO APARELHO DE ANESTESIA PARA CONEXÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DE FORMA SEGURA COM O DISPOSITIVO EM REDE PARA COMPARTILHAR DADOS E INFORMAÇÕES QUE POSSAM AJUDAR A AUMENTAR A EFICIÊNCIA E REDUZIR ERROS NA ANESTESIA (MONITOR DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA) POSSUI ANÁLISE DELTA PP OU SIMILAR COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE MÓDULO DE TNM, BIS E AGENTES ANESTÉSICOS ATRAVÉS DO MONITOR PARA MELHOR COMODIDADE. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO COMPLETO DE</p>	
--	--

	<p>PACIENTE AUTOCLAVÁVEL PARA USO ADULTO, 01 (UM) CIRCUITO COMPLETO DE PACIENTE AUTOCLAVÁVEL PARA USO PEDIÁTRICO/NEONATAL, 1 (UM) VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO, 1 (UM) CONJUNTO DE MANGUEIRAS DE NYLON TRANÇADO COM CONEXÃO DE ROSCA PARA OS GASES MEDICINAIS O₂, N₂O E AR COMPRIMIDO, SENDO CADA UMA COM NO MÍNIMO 4,5 METROS DE EXTENSÃO E 02 (DOIS) SENSORES DE FLUXO UNIVERSAIS PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL SOBRESSALENTES. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO / ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO 100 – 240 V.</p> <p>DEVE POSSUIR APROVAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES (2 ANOS) A CONTAR DA DATA DE ACEITE DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, NO ESTADO DE GOIÁS, MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO RECOMENDADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE. DEVE DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE SER INSTALADO O EQUIPAMENTO PELO FORNECEDOR, OU PELA REPRESENTANTE ESPECIALIZADA E INDICADA PELO FABRICANTE. O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE GOIÁS.</p>		
02	<p>ARMÁRIO PARA GUARDAR ENDOSCÓPIO E COLONOSCÓPIO</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura Total: 225 cm; - Altura Útil: 200 cm; - Largura: 60 cm até 120 cm; - Profundidade: 63 cm; - Tolerância: ± 10 cm. <p>Composição mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perfis estruturais em alumínio ou aço inox 304 escovado; - Fechamentos laterais e traseiros em chapa de aço inox 304; - Portas com visor vidro temperado, com fecho, puxador e abertura de 180°; 	UNID	02

	<ul style="list-style-type: none"> - Uma bandeja inferior removível em aço inox 304; - Suportes giratórios com regulagem de altura para armazenagem de no mínimo 4 endoscópios; - Batentes de borracha nas extremidades; - 4 Rodízios giratórios de Ø100mm giratórios sendo dois com travas e dois sem travas; - Sistema de Ventilação de ar. - Esterilizador de ar interno, lâmpadas UV-C germicida, sistema ventilação forçada filtros antimicrobianos, monitoramento de temperatura dentro armário; <p>DEVE POSSUIR APROVAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (01 ANOS) A CONTAR DA DATA DE ACEITE DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO RECOMENDADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE. DEVE DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE SER INSTALADO O EQUIPAMENTO PELO FORNECEDOR, OU PELA REPRESENTANTE ESPECIALIZADA E INDICADA PELO FABRICANTE.</p>		
03	<p>BANCADA DE LAVAGEM COM 3 PISTOLAS</p> <p>Equipamento dotado de bancada contendo uma cuba profunda (100 litros), além de 3 pistolas para emissão de jatos de pressão de ar, água e detergente, com acionamento por pedal eletrônico. Dessa forma, o equipamento substitui a pia e é ideal para ser instalada em salas sem a presença de cuba para a lavagem em sua estrutura predial. A Bancada de Lavagem é ideal para realizar limpeza, enxágue e secagem de artigos odonto-médico-hospitalares, em especial os canulados e endoscópios flexíveis. A BLV200 é indicada para limpeza de instrumentais cirúrgicos como lúmens estreitos e longos, engates e encaixes, ranhuras, fresas, parafusos, cremalheiras, artigos de assistência ventilatórias, além dos endoscópios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sucção do detergente enzimático concentrado direto do galão • Diluição automática do detergente enzimático nas proporções de 0,2% a 1,5% • Feito de material de baixa porosidade, mais leve e 	UNID	01

	<p>resistente</p> <ul style="list-style-type: none">• Pistolas com bicos cônicos de silicone que se encaixam em lúmens de Ø3mm a Ø23mm, que permitem a conexão perfeita das pistolas aos canulados• Possui sistema de sensoriamento inteligente, que identifica a pistola em uso e inativa as demais• Acionamento das pistolas por pedal, o que evita a ocorrência de LER (Lesão por Esforço Repetitivo) no profissional• Mangueiras espiraladas que se esticam em até 3,5 metros• Produzidos em material compatível, anticorrosivo e altamente resistente às substâncias utilizadas na limpeza• Pistolas sinalizadas e diferenciadas por cores• Moderno sensor indica ao operador sobre a necessidade de reposição de detergente• Possui suporte para galão de detergente• Possui suporte para apoio do endoscópio• Feita de material compatível, anticorrosivo e altamente resistente às substâncias utilizadas;• Promove a redução da carga microbiana nos artigos• Auxilia na remoção dos resíduos e fragmentos que aderem aos lúmens• Dispara jatos sob pressão que auxiliam na quebra do biofilme• Garante a postura ergonômica do profissional• Atenda a RDC N° 06, de 01 de março de 2013, DE 01 DE Março DE 2013. ART. 33 – <i>O processo de limpeza de todos os canais, válvulas e conectores devem incluir escovação e irrigação de todos os componentes externos e internos com utilização de detergente, conforme orientação do fabricante.</i>• Atenda à RDC N°15, de 15 DE março DE 2012. ART. 69 – <i>O CME classe II e a empresa processadora devem utilizar pistola de água sob pressão para limpeza manual de produtos com lúmen e ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para secagem dos produtos</i> <p>DEVE POSSUIR APROVAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (01 ANOS) A CONTAR DA DATA DE ACEITE DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA</p>		
--	---	--	--

	<p>AUTORIZADA, MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO RECOMENDADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE. DEVE DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE SER INSTALADO O EQUIPAMENTO PELO FORNECEDOR, OU PELA REPRESENTANTE ESPECIALIZADA E INDICADA PELO FABRICANTE.</p>		
<p>04</p>	<p>CUBA PARA DESINFECÇÃO AUTOMATIZADA DE ENDOSCÓPIOS</p> <p>Permite a programação do tempo de recirculação pelo operador Reservatório para desinfetante de alto nível com capacidade para 10 litros Cuba em fibra de vidro revestida em gel orto altamente resistente ao contato com os químicos Subida e retorno do saneante ao reservatório de forma automatizada Compatível com desinfetantes a base de glutaraldeído, ortoftaldeído (OPA) e ácido peracético Compatível com endoscópios das principais marcas como Olympus, Pentax e Fujinon Garante a exposição de todos os canais internos e superfícies externas do endoscópio ao desinfetante de alto nível</p> <ul style="list-style-type: none"> Reduz o contato do profissional com os agentes químicos Previne danos e evita a manutenção dos endoscópios Libera o profissional para outras atividades Reduz a toxicidade causada pelos produtos químicos Evita o acúmulo de erros humanos Elimina o uso da “caixa box” Fácil de usar Baixo consumo de energia <p>Atende à RDC N°6, de 1º de março de 2013, da ANVISA: ART. 41 – <i>A limpeza dos produtos para a saúde com conformações complexas deve ser precedida de limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada.</i></p> <p>DEVE POSSUIR APROVAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (01 ANOS) A CONTAR DA DATA DE ACEITE DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA</p>	<p>UNID</p>	<p>01</p>

	TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO RECOMENDADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE. DEVE DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE SER INSTALADO O EQUIPAMENTO PELO FORNECEDOR, OU PELA REPRESENTANTE ESPECIALIZADA E INDICADA PELO FABRICANTE.		
05	<p>LAVADORA DE ENDOSCOPIO</p> <p>Lavadora De Endoscópio: Reprocessadora de endoscópios deverá possuir capacidade para 01 endoscópio, Cuba interna com capacidade mínima 10 litros, com no mínimo 04 canais de irrigação compatível com a maioria dos agentes desinfetante do mercado, Tenha tampa automático possui abertura e fechamento tampa de forma automatizada sem contato manual, aquecimento do detergente aproximadamente 37°, faz irrigação dos canais álcool 70° para remoção da umidade. O equipamento deverá realizar a desinfecção por imersão com irrigação interna do endoscópio e secagem de canais. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p> <p>DEVE POSSUIR APROVAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (01 ANOS) A CONTAR DA DATA DE ACEITE DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO RECOMENDADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE. DEVE DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE SER INSTALADO O EQUIPAMENTO PELO FORNECEDOR, OU PELA REPRESENTANTE ESPECIALIZADA E INDICADA PELO FABRICANTE.</p>	UNID	01
06	<p>SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL</p> <p>01 (UMA) UNIDADE DE VIDEOPROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMAGEM TRANSMITIDA AO MONITOR EM ALTA</p>	UNID	01

<p>DEFINIÇÃO DE 1080 LINHAS COM ESCANEAMENTO PROGRESSIVO; COM FONTE DE LUZ INCORPORADA OU CONECTADA À VÍDEO PROCESSADORA DE IMAGEM; COM NO MÍNIMO 4 LÂMPADAS DE LED OU COM TECNOLOGIA DE LÂMPADAS DE LED NA PONTA DISTAL DO ENDOSCÓPIO OU XÊNON DE 300 WATTS (EM CASO DE LÂMPADA DE XÊNON DE 300 WATTS DEVERÁ SER OFERECIDO 10 (DEZ) LÂMPADAS SOBRESSALENTES); NO CASO DE OFERTAR XÊNON POSSUIR CONTADOR DIGITAL DO TEMPO DE USO PARA LÂMPADA DE XÊNON” UMA VEZ QUE AS LÂMPADAS DE LED NÃO REQUEREM ESTE CONTADOR DIGITAL, POR TEREM UMA VIDA ÚTIL EXTREMAMENTE LONGA SISTEMA DE ARREFECIMENTO DA LÂMPADA DE XÊNON POR AR FORÇADO OU SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE TEMPERATURA DOS LED; INSUFLAÇÃO DE AR ATRAVÉS DE BOMBA DE DIAFRAGMA COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS (EXCLUINDO-SE O APAGADO); BOTÃO DE ACIONAMENTO DOS LEDS PERMITINDO LIGAR E DESLIGAR A LÂMPADA SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR A PROCESSADORA DE IMAGEM; MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 2,0X GRADUAL, COM BOTÕES DE INCREMENTO OU DECREMENTO; COM CROMOENDOSCOPIA ÓPTICA OU VIRTUAL/ELETRÔNICA; SISTEMA DE CORES COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE; FUNÇÃO PARA REALCE DA VASCULARIZAÇÃO; CONJUNTO DE CONFIGURAÇÕES ARMAZENÁVEIS PARA UM OU MAIS USUÁRIOS; COMPATIBILIDADE PARA VIDEOGASTROSCÓPIO E VIDEOCOLONOSCÓPIOS. CONEXÃO DE CONTROLE REMOTO ACIONADO POR PEDAL; RECIPIENTE DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA. AUTOCLAVÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE CONECTAR GÁS CO2 ATRAVÉS DE CONECTOR ESPECÍFICO PARA BOMBA DE CO2; CONTER MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 2 GB QUE PERMITA ARMAZENAR FOTOS E TAMBÉM VÍDEOS EM TEMPO REAL. TERMINAL PARA ACIONAMENTO DE PERIFÉRICOS EXTERNOS DE GRAVAÇÃO USB PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE FOTOS E VÍDEOS; SAÍDAS DE VÍDEO MÍNIMAS: (01) DVI (SINAL DE VÍDEO DIGITAL, (01) RGB/VGA, (01) Y/C, (01) VÍDEO COMPOSTO OU USB; VOLTAGEM DE 100 VOLTS (UTILIZAÇÃO DE NOBREAK CONVERSOR/ESTABILIZADOR 220 VOLTS SE NECESSÁRIO) OU BIVOLT 100/240VOLTS. <u>ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:</u> 01 TECLADO ALFANUMÉRICO, CABOS DE LIGAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO, NO-BREAK DE NO MÍNIMO 2KVA, CAPAZ DE ACOMODAR TODO SISTEMA DE VÍDEO, COMPROVADOR DE FUGAS / TESTE DE VEDAÇÃO PORTÁTIL QUE NÃO REQUEIRA ELETRICIDADE PARA</p>	
--	--

<p>FAZER AS PROVAS NOS ENDOSCÓPIOS, COM MANÔMETRO DE PRESSÃO, PERA PARA INSUFLAÇÃO DE AR E COMPATÍVEL COM OS ENDOSCÓPIOS E SISTEMA OFERTADO.</p> <p>01 (UMA) UNIDADE DE MONITOR LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 26 POLEGADAS; ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 178º HORIZONTAL E VERTICAL; RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE APROXIMADAMENTE 1920X1080 PIXELS, COMPATÍVEL COM SISTEMA NTSC; SINAIS DE ENTRADA: DVI; SINAIS DE SAÍDA: DVI, HD-SDI OU DVI-D; TEMPO DE RESPOSTA COMPATÍVEL COM A CÂMERA DE VÍDEO E PROCESSADORA, CONTRASTE, FASE, COR, BRILHO, ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA: BIVOLT 100-240V – 50/60HZ. <u>ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO</u>: CABOS DE LIGAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO;</p> <p>01 (UMA) UNIDADE DE CARRINHO/ARMARIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOENDOSCOPIA; ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO COM AS LATERAIS E FUNDO FECHADOS COM CHAPAS, ARMÁRIO FECHADO PARA ACOMODAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE VÍDEO; PRATELEIRA PARA O TECLADO COM CORREDIÇAS; QUATRO RODÍZIOS SENDO DOIS COM FREIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA.</p> <p>03 (três) UNIDADES DO VÍDEOGASTROSCÓPIO ADULTO ELETRÔNICO (HD) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; TELA CHEIA NO MONITOR; ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO OU PERACÉTICO; TECNOLOGIA CCD COLORIDO OU CMOS COLORIDO; POSSIBILIDADE DE IMAGEM HIGH DEFINITION (FULL HD); COMANDO ELETRÔNICO NO CORPO DE OPERAÇÃO DO VÍDEO ENDOSCÓPIO CONECTOR ÚNICO IMPÉRMEÁVEL QUE NÃO NECESSITE O USO DE TAMPAS DE VEDAÇÃO; COM CANAL AUXILIAR PARA IRRIGAÇÃO DIRETA; COMPATÍVEL COM CROMOENDOSCOPIA DIGITAL/ELETRÔNICA; BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; ÂNGULO DE VISÃO DE ATÉ 140º, DIREÇÃO VISUAL: FRONTAL; PROFUNDIDADE DE CAMPO VISUAL APROXIMADA DE 3 - 100 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 1 MM); DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DE INSERÇÃO DE APROXIMADAMENTE 9.8MM (VARIAÇÃO DE +/- 1 MM); DIÂMETRO DO CANAL DE NO MÍNIMO 3.2MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.400M; COMPRIMENTO DE</p>		
--	--	--

<p>TRABALHO DE APROXIMADAMENTE: 1.050MM; ANGULAÇÕES DE NO MÍNIMO: 210 GRAUS PARA CIMA, 90 GRAUS PARA BAIXO, 100 GRAUS PARA A DIREITA E 100 GRAUS PARA A ESQUERDA; BOTÕES COMUTÁVEIS NO CORPO DE OPERAÇÃO QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. <u>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR CADA UM DOS EQUIPAMENTOS DE VÍDEOGASTROSCÓPIO:</u> 01 MALETA DE TRANSPORTE, BOCAL, VÁLVULAS E MANUAL DE OPERAÇÕES, 01 UM LIMPADOR DE LENTE, 01 UMA ESCOVÁ PARA LIMPEZA, MALA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>02 (duas) UNIDADES DO VÍDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO ELETRÔNICO (HD) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; TELA CHEIA NO MONITOR; ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO OU PERACÉTICO; TECNOLOGIA CCD COLORIDO OU CMOS COLORIDO; POSSIBILIDADE DE IMAGEM HIGH DEFINITION (FULL HD); COMANDO ELETRÔNICO NO CORPO DE OPERAÇÃO DO VIDEO ENDOSCÓPIO; CONECTOR ÚNICO IMPERMEÁVEL QUE NÃO NECESSITE O USO DE TAMPAS DE VEDAÇÃO; COM CANAL AUXILIAR PARA IRRIGAÇÃO DIRETA; COMPATÍVEL COM CROMOENDOSCOPIA DIGITAL/ELETRONICA; BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; ÂNGULO DE VISÃO DE ATÉ 140°, DIREÇÃO VISUAL: FRONTAL; PROFUNDIDADE DE CAMPO VISUAL APROXIMADA DE 3 - 100 MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 1 MM); DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DE INSERÇÃO DE APROXIMADAMENTE 12,8MM (VARIAÇÃO DE +/- 1 MM); DIÂMETRO DO CANAL DE NO MÍNIMO 3.8MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2000MM; COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE: 1700MM; ANGULAÇÕES DE NO MÍNIMO: 180 GRAUS PARA CIMA, 180 GRAUS PARA BAIXO, 160 GRAUS PARA A DIREITA E 160 GRAUS PARA A ESQUERDA; BOTÕES COMUTÁVEIS NO CORPO DE OPERAÇÃO QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. <u>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</u> MALETA DE TRANSPORTE, BOCAL, ESCOVAS DE LIMPEZA, CONECTORES, VÁLVULAS E MANUAL DE OPERAÇÕES.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR:</p> <p>PINÇAS PARA BIÓPSIA FENESTRADAS, SENDO 04 PARA</p>		
---	--	--

	<p>O GASTROSCÓPIO E 04 PARA O COLONOSCÓPIO</p> <p>TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR A GARANTIA DE 12 MESES E NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS USADOS OU DE GERAÇÕES ANTIGAS COM MAIS DE 6 ANOS DE LANÇAMENTO.</p> <p>DEVE POSSUIR APROVAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (01 ANOS) A CONTAR DA DATA DE ACEITE DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO RECOMENDADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE. DEVE DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE SER INSTALADO O EQUIPAMENTO PELO FORNECEDOR, OU PELA REPRESENTANTE ESPECIALIZADA E INDICADA PELO FABRICANTE. O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE GOIÁS.</p>		
07	<p>SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA</p> <p>SISTEMA PARA VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE VÍDEOCIRURGIAS MINIMAMENTE INVASIVAS, DE ACORDO COM CADA APLICAÇÃO, VÍDEOLAPAROSCOPIA, ARTROSCOPIA, VÍDEOCIRURGIA, HISTEROSCOPIA, CISTOSCOPIA, URETEROSCOPIA, NEFROSCOPIA, ETC., CONTENDO:</p> <p>01 MICRO-CÂMERA DIGITAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, FULL HD, COM 03 SENSORES DE IMAGEM (CCD OU CMOS). COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM ÓTICAS DE DIFERENTES FABRICANTES, FUNÇÃO PARA AJUSTE DE COR BRANCA (WHITE BALANCE) E CONEXÕES DE SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM FULL HD. COM ZOOM PARFOCAL (ÓPTICO) E ZOOM DIGITAL, QUE SUPORTE PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO GARANTINDO O REPROCESSAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO. A PROCESSADORA DE IMAGEM DEVERÁ POSSUIR USB INTEGRADO A PROCESSADORA CAPAZ DE ARMAZENAR VIDEOS GRAVADOS EM QUALIDADE FULLHD E ARMAZENAR IMAGENS CAPTURADAS PELA CABEÇA DE</p>	UNID	01

<p>CÂMERA, ATRAVÉS DE BOTÕES PRÉ-DEFINIDOS OU PROGRAMÁVEIS. COMPRIMENTO DO CABO DO CABEÇOTE DE NO MÍNIMO 3,0 METROS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ.</p> <p>01 FONTE DE ILUMINAÇÃO LED, COM ILUMINAÇÃO EQUIVALENTE A XÊNON 300 WATTS. DEVE POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, COM NO MÍNIMO 20.000 HORAS DE VIDA ÚTIL DO LED. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS, 60 HZ.</p> <p>01 MONITOR DE VÍDEO DE LED DE GRAU MÉDICO DE NO MÍNIMO 26 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA DE NO MÍNIMO IP22 NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS.</p> <p>01 INSUFLADOR DE CO₂, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), QUE DEVERÁ PERMITIR AJUSTE DE FLUXO DE NO MÍNIMO 0 A 40 LITROS/MINUTO. PERMITIR AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 3 A 25 MMHG E COM DISPLAY QUE INDIQUE A RESERVA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE, FLUXO DE GÁS E VOLUME DE GÁS. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 3 PERFIS PRÉ-CONFIGURADOS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS. DOTADO DE CIRCUITOS DE SEGURANÇA COM ALARME SONORO E VISUAL. COM SISTEMA DE AQUECIMENTO EXTERNO E AUTOCLAVÁVEL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE EVACUAÇÃO DE FUMAÇA. DEVERÁ ACOMPANHAR, 02 MANGUEIRAS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO₂, 01 MANGUEIRA PARA O SISTEMA DE EVACUAÇÃO DE FUMAÇA E 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO₂.</p> <p>02 CABOS DE FIBRA ÓPTICA DE NO MÍNIMO 2,5 METROS COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5MM, COMPATÍVEL COM ÓTICA E FONTE DE LUZ LED.</p> <p>02 ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD, VISÃO FORO OBLÍQUA DE 30 GRAUS, COM SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO.</p> <p>01 RACK/ARMÁRIO, TORRE, CARRINHO, ADEQUADO PARA O CORRETO ARMAZENAMENTO E</p>		
--	--	--

<p>MOVIMENTAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SET DE VÍDEO OFERTADOS (PROCESSADORA DE IMAGENS, CABEÇA DE CAMERA, FONTE DE LUZ, INSUFLADOR, CABO DE LUZ E ÓTICA), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS E O CILINDRO DE CO2 RODÍZIOS EMBORRACHADOS E COM FREIOS. DEVE POSSUIR BRAÇO ARTICULÁVEL PARA ACOPLAMENTO DO MONITOR E POSSÍVEIS AJUSTES. GAVETA INTERNA, 8 TOMADAS INTERNAS E EXTENSÃO DE 3 METROS. ALOJAMENTO PARA NO-BREAK PADRÃO RACK</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DO SET DE VIDEO COMO PROCESSADORA DE IMAGENS, CABEÇA DE CAMERA, FONTE DE LUZ, INSUFLADOR, CABO DE LUZ E ÓTICA DEVEM SER DA MESMA MARCA COM INTUITO DE GARANTIR A QUALIDADE DE IMAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE: 02 CAIXAS CONTENDO NO TOTAL: 02 CANULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120MM; 02 TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO COM CANULA DE 5MM E DE 10 MM, MINIMO 33CM, COM 01 VALVULA PARA TROCA FUNÇÃO (SEM SER DE PISTAO); 06 TROCARTERS 10MM COM VALVULA TORNEIRA, SENDO 02 COM PONTA PROTEGIDA; 06 TROCARTERS 05 MM COM VALVULA TORNEIRA; 02 EXTRATOR DE APENDICE; 02 REDUTORES 10/5MM; 02 PINCA FENESTRADA FUNDO DE VISICULA MINIMO 33CM; 02 PINCA MARYLAND MINIMO 33 CM; 04 PINCA GRASPER FENESTRADA MINIMO 33 CM; 04 PINCAS BICO DE PATO – ATRAUMÁTICA FENESTRADA 33 CM; 02 TESOURA METSEMBAUM CURVA 33CM; 02 APLICADORES DE CLIPES 10MM MINIMO 33CM; 02 ELETROCAUTERIO COM CABO MINIMO 33CM; 02 PORTA AGULHAS MINIMO 5MM 33CM; 02 CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO PARA ENDOSCOPIO RIGIDO; 02 CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO PARA INSTRUMENTAIS; 01 NOBREAK QUE GARANTA 20 MINUTOS DE OPERAÇÃO PARA O SISTEMA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.</p> <p>DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (01 ANOS) PARA O SET DE VIDEO E 03 MESES PARA OS INSTRUMENTAIS A CONTAR DA DATA DE ACEITE DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DO</p>		
--	--	--

	EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO. DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO RECOMENDADO PELOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE. DEVE DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE SER INSTALADO O EQUIPAMENTO PELO FORNECEDOR, OU PELA REPRESENTANTE ESPECIALIZADA E INDICADA PELO FABRICANTE. O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE GOIÁS.		
--	--	--	--

3.1 Considerando a tensão de energia no Município de Paraúna é de 220 volts, todos os itens ofertados deverão ser compatíveis com a rede de energia utilizada, custos adicionais para compatibilização dos produtos, se for o caso, serão suportados unicamente pela contratada.

3.2 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021 manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

3.3 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4. DO OBJETIVO

4.1 Suprir e equipar futuramente o HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAÚNA com material permanente do tipo equipamento especializado para possibilitar a execução de atividades indispensáveis para a consecução de serviços públicos.

4.2 A aquisição dos equipamentos é crucial para assegurar a qualidade dos atendimentos prestados no Hospital Municipal de Paraúna, garantindo diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e contribuindo para a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde envolvidos.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (ANO), visto que este é facultativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 Sustentabilidade

6.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

6.2 Da exigência de prospecto

6.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

6.2.1.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

7. DA IN(VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como

gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados¹.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos no presente TR cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

7.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

7.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

¹AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <<https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

7.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.7 Dos limites para as adesões

7.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

8.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. DO CADASTRO RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

9.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

11.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Sustentabilidade

12.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

12.2 Da exigência de prospecto

12.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

12.2.1.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

12.2.2 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

12.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.2.5 No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.2.6.1 Inspeção visual (fotografias do produto); e

12.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

12.2.7 Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.

12.3 Da Subcontratação

12.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4 Garantia da contratação

12.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

12.5 Garantia dos produtos

12.5.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

12.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

12.5.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

13. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 A entrega e instalação dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos especificados nas ordens de compra de cada item;

13.2 Os produtos deverão ser entregues e instalados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do

certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

13.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

13.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

13.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

13.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

13.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas Ata de Registro de Preços. Se for

declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

13.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1 A entrega e instalação deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

14.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail (jullyanasm PARAUNA@gmail.com);

14.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

14.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

14.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

14.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

14.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme

o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

14.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

14.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

14.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

14.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

14.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será exercida pela servidora **Joice Peres Cruvinel**, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

15.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

15.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

15.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

15.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

15.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

15.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

15.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

15.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Liquidação

16.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

16.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2 Prazo do pagamento

17.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

17.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

17.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.3 Forma de pagamento

17.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com **adoção do critério de julgamento pelo menor preço.**

18.2 Forma de fornecimento

18.2.1 O fornecimento do objeto poderá ser parcelado.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.139.333,33 (Dois milhões cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

19.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

19.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1 Por razão de interesse público;

19.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

20.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 20.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 deste Termo de Referência;

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

20.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Paraúna/GO, 08 de maio de 2024.

Maria Piedade Ferreira
Diretora do Hospital Municipal

De acordo:

Elvis Lapot da Costa
Secretário Municipal de Saúde